



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 253/2002, DE 15 DE JULHO DE 2.002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR O ACESSO REMOTO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA CAIXA POR MEIO DE COMPUTADOR, INCLUSIVE COM VISTAS À QUITAÇÃO, VIA INTERNET, DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º. 021/2002.

Artigo 1.º. – É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Caixa Econômica Federal com o objetivo de possibilitar o acesso remoto aos serviços disponibilizados pela Caixa por meio de computador próprio, inclusive com vistas à quitação, via rede mundial de computadores – INTERNET, de obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e outros serviços vinculados, conforme a minuta de convênio inclusa que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2.º. – As despesas eventualmente decorrentes desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de julho de 2.002.


VLAALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo

032